



Lei Nº. 043/PMP/2010

Palminópolis, aos 09 dias do mês de junho de 2010.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2010, conforme art. 41, inciso II, da lei 4.320/64, com a finalidade de adequar o orçamento do FMS e do FMAS do Município de Palminópolis.

Art. 2º - O presente crédito especial contará com recursos na ordem de 91.000,00 (noventa e um mil reais), dispostos nas seguintes dotações:

05-Fms de Palminópolis
01-Fms de Palminópolis
10-Saúde
301-Atenção Básica
1007-Manutenção do Fms
2.067-Manut. do Fundo Municipal de Saúde
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 50.000,00

06-Fmas de Palminópolis
01-Fmas de Palminópolis
08-Assistência Social
122-Administração Geral
1007-Manutenção do Fmas
2.067-Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 41.000,00





Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, III – anulação parcial ou total de dotações;

05 – Fms de Palminópolis

01 – Fms de Palminópolis

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1007 – Manutenção do Fms

2.067 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00 Material de Consumo 91.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a proceder às alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis-Go, aos 09 dias do mês de junho de dois mil e dez.


JOÃO ADELICIO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

